



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO

EM 11 / 02 / 2022

*J. Santana* 08:57

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 04/2022.**

Em 08 de fevereiro de 2022.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
PROGRAMA DE INTERNET WI-FI LIVRE  
NAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO TEIXEIRA  
DE FREITAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA,**  
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** fica criado no âmbito do município de Teixeira de Freitas o programa  
Praça digital.

**§ 1º-** O Poder Executivo Municipal disponibilizará, gratuitamente, sinal público  
de internet através do sistema Wi-Fi em todas as praças no município de Teixeira de  
Freitas, com velocidade mínima de 500 Kbps (quinhentos Kilobits por segundo);

**§ 2º-** O sinal Wi-Fi poderá ser acessado por meio de celular, smartphone,  
tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão  
Wi-Fi de conexão à internet.

**Art. 2º-** A conexão do sinal Wi-Fi livre será disponibilizada a partir de praças  
públicas e parques municipais de forma gratuita.

**Parágrafo único-** O programa Praça Digital instrumentaliza a inclusão digital  
na democratização da informação, no acesso a pesquisas, relacionamento etc., que  
proporcionem interação e conhecimento.

---

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

**[www.camaratf.ba.gov.br](http://www.camaratf.ba.gov.br) – [camara@camaratf.ba.gov.br](mailto:camara@camaratf.ba.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 03.984.483/0001-02**

**Art. 3º-** Fica vedada a apropriação e exploração comercial privada do sinal do Praça Digital por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do fim.

**Art. 4º-** O Poder Público deverá, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a sites de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através de sistema, programas ou equipamentos para este fim.

**Parágrafo único-** Cabe ao Poder Executivo regulamentar a forma de acesso dos usuários ao programa Praça Digital.

**Art. 5º-** O Poder Executivo Municipal deverá informar aos usuários e frequentadores, por meio de placas informativas afixadas em local de fácil visualização, a disponibilidade do serviço gratuito do Programa Praça Digital, bem como orientações de utilização.

**Art. 6º-** fica autorizado desde já o Poder Executivo Municipal firmar contratos, convênios ou parcerias e demais termos aditivos para a presente lei.

**Parágrafo único-** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º-** Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 08 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Bruno Santos Barbosa**  
Vereador



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**

## **ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 03.984.483/0001-02**

### **JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,**

**E demais vereadores,**

A proposta de lei em discussão vem de encontro com a realidade que vivemos na atualidade. nos dias de hoje é indispensável o uso da internet, tanto no trabalho, lazer e nos estudos, pois, precisamos estar atualizados sobre os mais diversos assuntos.

Além das informações sobre atualidade, notícias, mercado de trabalho, política, entretenimento além de outras que buscamos através do mundo virtual. Em razão disso, o acesso a este tipo de serviço tornou-se indispensável.

Por ser um serviço imprescindível no mundo contemporâneo e por ser o maior meio de informações do mundo, acreditamos que será de extrema utilidade ter este serviço à disposição de nossos munícipes e de todas as pessoas que acessarem as praças públicas de Teixeira de Freitas.

Também, além das informações que a internet nos proporciona, temos nela um grande meio de comunicação, que poderá servir para as pessoas que, por exemplo, precisem solicitar ajuda, estejam em caso de vulnerabilidade, perigo eminente ou até mesmo em um atendimento emergencial de saúde, pensando nisso, colocamos e apresentamos este projeto que tem por objetivo proporcionar este serviço de inclusão digital à toda população de forma pública e gratuita.

A Proposta que estamos apresentando vem de encontro com a atual realidade mundial. Pois, internet tornou-se o mais efetivo meio de comunicação e informação amplamente usada pelo mundo e cada vez mais essencial nas vidas das pessoas, além, disso, se tornou um dos instrumentos fundamentais para a ascensão social e integração entre as pessoas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 03.984.483/0001-02**

Este é um projeto que já está em pleno funcionamento em vários Municípios do Brasil, são muitos os casos de sucesso para serem citados, atualmente já existem ao menos 1.457 (um mil quatrocentos e cinquenta e sete) cidades em todo o Brasil que disponibilizam acesso à internet em suas praças e parques públicos.

Por tudo isso e muita mais é que a internet se tornou uma ferramenta totalmente relevante e de grande destaque nos diversos contextos de nossa sociedade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 08 de fevereiro de 2022.

**Bruno Santos Barbosa**  
Vereador